

PROJETO DE LEI Nº , DE 2003

(Do Sr. Elimar Máximo Damasceno)

Estabelece critérios para a abertura de novos cursos de Direito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º . Fica proibida a abertura de novos cursos de Direito ou novas vagas em cursos de Direito, em funcionamento, pelo prazo de três anos.

Art. 2º . Serão fechados todos os cursos de Direito, em funcionamento, cujo percentual de aprovação de formandos no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil seja menor de cinquenta por cento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O País vem assistindo, perplexo, a multiplicação de cursos superiores, sem a menor condição de funcionamento.

Em alguns casos, como no da Medicina, tais cursos representam uma verdadeiro risco para vida e para a saúde da população, por estarem povoando a área de saúde com profissionais despreparados. Já existem,

em tramitação nesta Câmara do Deputados, projetos de lei com o objetivo de limitar o número de faculdades de medicina e de suas vagas.

Os cursos de Direito requerem, também, singular atenção. É inacreditável que o diploma de bacharel em Direito, que representava um emblema da elite intelectual e política brasileira, tenha se tornado comum entre ascensoristas, soldados de polícia ou datilógrafos. Estas são profissões extremamente relevantes para o País, como todas as demais, se exercidas com dignidade. Um diploma em Direito é, porém, absolutamente desnecessário para o seu desempenho.

Por outro lado, a Ordem dos Advogados do Brasil de São Paulo, recentemente, divulgou dados que apontam para uma taxa de reprovação de cerca de oitenta por cento, no chamado “Exame de Ordem”. Os altos índices de reprovação se repetem de estado para estado da federação. Trata-se de um indicador gravíssimo, se for levado em conta que o “Exame de Ordem” é, em geral, muito simples, compreendendo conhecimentos e práticas elementares, supostamente familiares para todo profissional da área jurídica.

Há que se lembrar, ainda, que na maior parte dos concursos para Juiz de Direito e para outras profissões jurídicas, o número de aprovados tem sido muito menor do que o de vagas, disputadas por uma multidão de candidatos.

Há um excesso de cursos de Direito e de vagas nos cursos de Direito. A maioria desses cursos é de péssima qualidade. Esta situação decorre da política adotada pelo Ministério da Educação, nos últimos anos, de privilégio ao ensino privado, sem qualquer controle maior de qualidade. A “avaliação”, por métodos como o “Provão”, é ineficaz, como demonstram os dados acima relativos ao “Exame de Ordem” e aos concursos públicos.

Os primeiros lesados com a incapacidade do Estado no controle da expansão do ensino superior são os próprios formados nestes cursos de qualidade baixíssima. Enfrentam penosos sacrifícios, estudam no período da noite e pagam pesadas mensalidades, para no fim do curso não poderem, sequer, exercer a profissão com que sonharam, por não possuírem, para tal, as mínimas condições.

Prejudicado fica o povo brasileiro, pois advogados mal formados, sem o preparo ético e profissional adequado, aviltam as nobres

carreiras jurídicas, seja pela incapacidade de exercê-las, seja enganando seus clientes.

Por todas essas razões, estou certo de que esta proposição receberá a melhor acolhida de nossos pares e, muito especialmente, dos bacharéis em Direito, representantes do povo nesta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em de de 2003 .

Deputado Elimar Máximo Damasceno
PRONA - SP